

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 923/2017

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
Em 08 / 11 / 2017


FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ipueiras-CE, 27 de outubro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO
DE NOVA GRAÇA, NO MUNICÍPIO DE
IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara
Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado o distrito de Nova Graça, desmembrado de
parte dos distritos de Nova Fátima, Matriz e São José das Lontras;

Art. 2º - - A sede do distrito é a localidade de Tapera de Cima,
que passa a se denominar Nova Graça e fica elevada à categoria de vila;

Art. 3º - Os limites do distrito de Nova Graça são os seguintes:

a) Com o distrito de São José das Lontras:

Ao norte, Inicia nas proximidades da nascente de um curso
d'água sem denominação, afluente do rio Inhuçu, no ponto de coordenadas [-
40.9641/-4.5061]; deste ponto segue em reta, rumo leste até a incidência do
travessão de uma propriedade na estrada Umburuna – Malhada de Pedra, no ponto
de coordenadas [-40.9357/- 4.5060], ponto este que passa a ser a trijunção entre os
distritos de São José das Lontras, América e Nova Graça.

GABINETE DO PREFEITO

b) Com o distrito de América:

Ainda ao norte Inicia na incidência do travessão de uma propriedade na estrada Umburuna – Malhada de Pedra, no ponto de coordenadas [-40.9357/-4.5060], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de São José das Lontras, América e Nova Graça; deste ponto, continua por este travessão, rumo leste, até o ponto de coordenadas [-40.9147/-4.5089]; continua por este travessão, rumo sul até o ponto de coordenadas [-40.9143/-4.5119]; deste ponto, segue por outro travessão de propriedade, rumo leste, até o ponto de coordenadas [-40.9047/-4.5098]; segue por este travessão, rumo sul, até o ponto de coordenadas [-40.9055/-4.5131], na incidência para a estrada para Milhã; segue por esta estrada, até a incidência de um travessão de propriedade, no ponto de coordenadas [-40.8849/-4.5080], de onde parte em reta, rumo sudeste, até a incidência de um travessão de propriedade na estrada Tapera de Cima – Iningas, no ponto de coordenadas [-40.8674/-4.5262]; segue por outra reta, ainda no rumo sudeste, até a estrada Boa Vista – Iningas, na incidência de um caminho que leva a Buriti, no ponto de coordenadas [-40.8455/-4.5339], ponto esse que passa a ser a trijunção entre os distritos de América, Nova Fátima e Nova Graça.

c) Com o distrito de Nova Fátima:

A norte e a leste, Inicia na estrada Boa Vista – Iningas, na incidência de um caminho que leva a Buriti, no ponto de coordenadas [-40.8455/-4.5339], ponto esse que passa a ser a trijunção entre os distritos de América, Nova Fátima e Nova Graça; deste ponto, segue em reta, rumo leste, até a foz de um riacho sem denominação num dos afluentes do riacho da Boa Vista, nas proximidades da localidade Cocal, no ponto de coordenadas [-40.8400/-4.5349]; deste ponto, segue em reta, rumo noroeste, até a estrada Cocal – Boa Vista, na incidência de uma estrada de acesso a uma propriedade, no ponto de coordenadas [-40.8419/-4.5398], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Fátima, Matriz e Nova Graça. Com o distrito de Matriz:

d) Com o distrito de Matriz:

Ainda a leste e ao sul, Inicia na estrada Cocal – Boa Vista, na incidência de uma estrada de acesso a uma propriedade, no ponto de coordenadas [-40.8419/-4.5398], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Fátima, Matriz e Nova Graça, de onde parte em uma reta, rumo sudoeste, até o cruzamento do riacho da Boa Vista com a estrada Patos – Tamanduá, no ponto de coordenadas [-40.8510/-4.5517]; segue por esta estrada, em direção a Patos, até o ponto de coordenadas [-40.8521/-4.5524], de onde parte em reta, rumo noroeste, até o cruzamento de um afluente sem denominação do riacho Corcunda na estrada Olho D'Água dos Barroso – Tapera de Cima, no ponto de coordenadas [-40.8852/-4.5667], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Graça, Matriz e Alazans.

e) Com o distrito de Alazans:

Ao sul, Inicia no cruzamento de um afluente sem denominação do riacho Corcunda na estrada Olho D'Água dos Barroso – Tapera de Cima, no ponto de coordenadas [-40.8852/-4.5667], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Graça, Matriz e Alazans; deste ponto, segue em reta, rumo noroeste, até o pico do morro da Onça, no ponto de coordenadas [-40.9084/-4.5491], de onde segue por outra reta, rumo oeste, até a estrada Tapera de Baixo - Boqueirão, no ponto de coordenadas [-40.9127/-4.5491]; deste ponto, segue por esta estrada, em direção a Boqueirão, até o cruzamento com o riacho Corcunda, no ponto de coordenadas [-40.9146/-4.5540]; deste ponto, segue em reta, rumo oeste, até a estrada Barra do Lino - Boqueirão, na bifurcação com a estrada Tapera de Baixo - Boqueirão, no ponto de coordenadas [-40.9213/-4.5544], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Graça, Alazans e São José das Lontras.

f) Com o distrito de São José das Lontras:

Ao sul e a oeste, Inicia na estrada Barra do Lino - Boqueirão, na bifurcação com a estrada Tapera de Baixo - Boqueirão, no ponto de coordenadas [-40.9213/-4.5544], ponto este que passa a ser a trijunção entre os distritos de Nova Graça, Alazans e São José das Lontras; deste ponto, segue pela estrada para Barra do

GABINETE DO PREFEITO

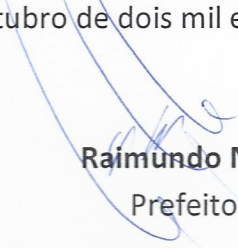
Lino até a bifurcação com a estrada para Olho dos Altos, no ponto de coordenadas [-40.9266/-4.5466]; deste ponto, segue em reta, rumo noroeste, até o pico do serrote da Gameleira, no ponto de coordenadas [-40.9427/-4.5380], de onde continua por outra reta, rumo Noroeste-Oeste, até a estrada Gameleira dos Bel – Jacaré, nas proximidades da casa FNS 13, no ponto de coordenadas [-40.9575/-4.5343]; deste ponto, segue por outra reta, rumo noroeste, até a foz de um curso d'água sem denominação no rio Inhuçu, no ponto de coordenadas [-40.9644/-4.5315]; sobe por este curso d'água sem denominação, até as proximidades de sua nascente, no ponto de coordenadas [-40.9641/-4.5061].

Art. 4º - Fica assim delimitado o perímetro urbano da vila de Nova Graça:

Tem como ponto inicial a casa FNS 60, no ponto de coordenadas [-40.8775/-4.5318]; deste ponto, segue em reta, rumo leste, até a estrada Tapera do Meio - Iningas, nas proximidades da casa FNS 27, no ponto de coordenadas [-40.8703/-4.5325]; segue por esta estrada e continua na estrada para Baixa do Frade, até o cruzamento com o riacho Iningas, no ponto de coordenadas [-40.8720/-4.5348]; desce por este riacho até sua foz no riacho da Boa Vista, no ponto de coordenadas [-40.8726/-4.5348]; desce pelo riacho da Boa Vista até o cruzamento do acesso para a estrada Tapera do Meio - Iningas, no ponto de coordenadas [-40.8776/-4.5335]; deste ponto, segue em reta, rumo norte, até o ponto inicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

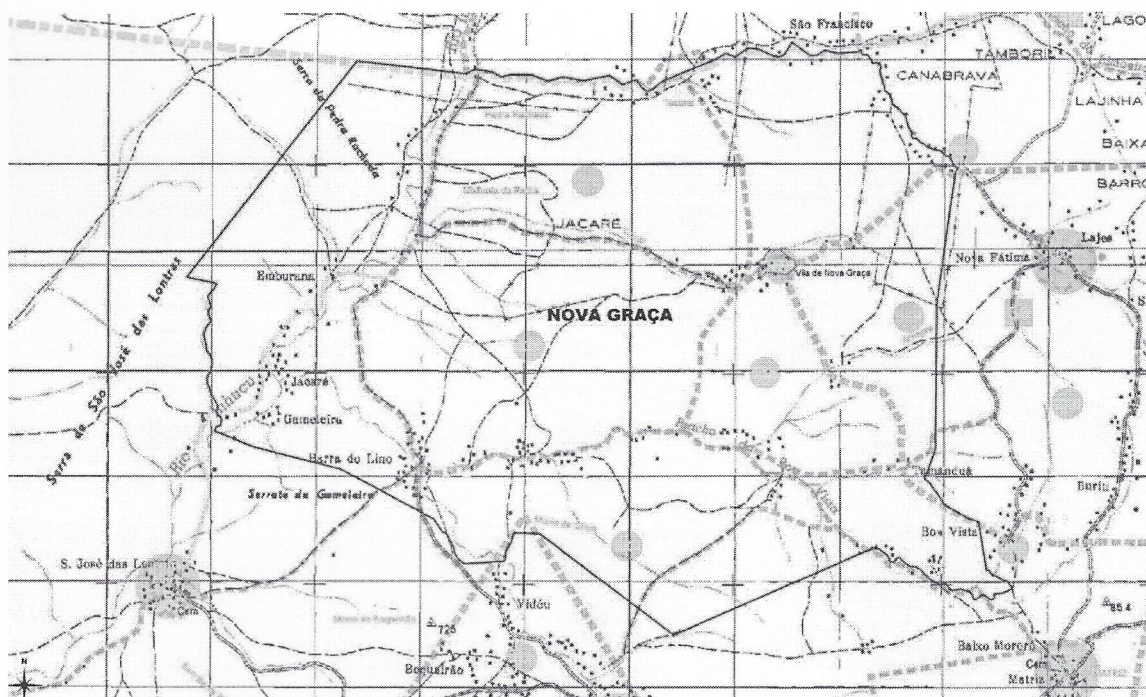
Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal



ANEXO I

DISTRITO DE NOVA GRAÇA



Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).

Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

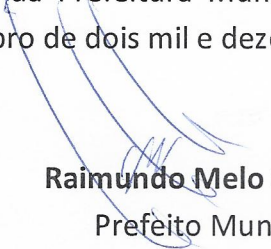
Lei n.º 923/2017 - Anexo III

ANEXO III

DISTRITO DE NOVA GRAÇA



Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal